



ID: CA8265B6747F4



PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159/2025, no qual requer a cessão de servidor municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação de Oeiras, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2025,

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Municipal nº 1529/1996 (Estatuto do Servidor do Município de Oeiras – Piauí) autoriza servidor público municipal efetivo ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes dos Municípios, dos Estados e da União;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER TARCIANA LOPES MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 626.372.743-87, ocupante do cargo de Pedagoga do CAPS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 19 de março de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70

ID: 7C9E9AC5D9C04



PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS PIAUÍ E MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras, de acordo com a Lei Municipal nº 1529/1996 (Estatuto do Servidor do Município de Oeiras – Piauí).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a partir desta data autorizado a permuta entre as servidoras públicas municipais JOYCE ALVES MOURA FERREIRA, inscrita no CPF nº 026.719.663-69, matrícula nº 2240-1, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h/a, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI e FRANCIELMA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº 017.614.813-20, ocupante do cargo de Professora 20h/a, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI, com a servidora pública municipal JOSIANA FERREIRA COSTA, inscrita no CPF nº 940.662.133-91, matrícula nº 294, ocupante do cargo de Professora 40h/a, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Colônia do Piauí-PI.

Art. 2º. As Servidoras Públicas, JOYCE ALVES MOURA FERREIRA e FRANCIELMA DA SILVA DANTAS ficarão lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Colônia do Piauí - PI, e exercerão a função da servidora

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70



JOSIANA FERREIRA COSTA, que ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Os efeitos da presente Portaria cessam dentro do prazo estabelecido no art. 2º, em caso de morte, incapacidade permanente, aposentadoria de qualquer dos servidores permutados ou mesmo por decisão das administrações dos municípios permutantes.

Art. 4º. Os servidores públicos permutados continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 19 de março de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70

ID: 922FA315980D4



PORTARIA Nº 293/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Oeiras - PI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como o previsto na Lei Municipal nº 1.529, de 17 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras) e alterações,

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO, que o art. 149 da Lei Municipal nº 1.529, de 17 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras) determina que o "processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente".

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, com mandato para o quadriênio de 2025-2028, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, no âmbito do Município de Oeiras - PI, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público municipal, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos administrativos em face dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Nomear, como titulares, ANA CLÁUDIA RAMOS, servidora pública efetiva, inscrita no CPF sob o nº 239.895.053-00, matrícula nº 10543, na função de Presidente; MARIA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA, servidora pública efetiva, inscrita no CPF sob o nº 944.516.303-63, matrícula nº 99913, na função de Secretário; e VALDENIR FONTES, servidor público efetivo, inscrito no CPF sob o nº 805.870.973-53, matrícula nº 92512, na função de Auxiliar/Membro.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70

(Continua na página seguinte)



Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, tem por finalidade proceder a apuração dos casos de abandono de emprego, inassiduidade habitual, boa ou má-fé dos servidores flagrados em situação de acúmulo ilícito de cargos, empregos e funções públicas, e demais infrações constantes do art. 125 e 126, da Lei Municipal nº 1.529/96.

Parágrafo único. Sempre que averiguada possível infração disciplinar, haverá publicação do ato de instauração do procedimento pertinente, do qual começará a correr o prazo previsto no art. 152, da Lei Municipal nº 1.529/96.

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais determinar a instauração do processo administrativo, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 1.529/96.

§1º. Evidenciada qualquer situação transgressora dos dispositivos legais reguladores, a autoridade administrativa responsável deverá enviar notificação à CPAD, para que efetue a instauração do inquérito administrativo, conforme o caso concreto.

§2º. A notificação de que trata o §1º é obrigatória, sendo necessária a instrução com todos os elementos e provas úteis para a elucidação do fato.

Art. 5º. Será responsabilizado o agente público que deixar de notificar a CPAD sobre as irregularidades ou infrações cometidas no âmbito de sua Secretaria, por servidores públicos municipais vinculados a esta.

§1º. Os agentes públicos responderão também, independentemente das sanções administrativas, civis e penais, por atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

§2º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se não só a órgãos e entidades governamentais, mas também a todas as entidades, empresas e pessoas que recebem verbas públicas correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio ou renda, aplicando-se também a entidades que recebem menos de 50% (cinquenta por cento), mas, nesse caso, somente na extensão dos danos para o patrimônio público.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Art. 6º. As disposições do artigo precedente, aplicam-se aos diretores dos órgãos de pessoal da estrutura das autarquias e fundações públicas municipais, que deixarem de enviar à CPAD notificação devida.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, adotará o rito previsto na Lei Municipal nº 1.529/96, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeiras – PI, 19 de março de 2025.


HAILTON ALVES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 6A293917A3F14



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Zacaria de Goes, 355, Centro.
Oeiras-Piauí. CEP 64500-000
CNPJ: 06.068.726/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. FUNDAMENTO: ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI. CONTRATO Nº 028/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS – PI. CONTRATADO: VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 46.281.013.0001.87. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ R\$ 683.821,60 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS). FONTE: 500, 540, 553. ASSINATURA: 11/02/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

ID: 86E17274E6364



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Rua Miguel Oliveira, S/N. Centro
Oeiras-Piauí
CEP 64500-000
CNPJ: 10.918.349/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE TERESINA-PI, EM QUARTOS COM AR-CONDICIONADO E INTERNET, INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CONTRATO Nº 040/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OEIRAS – PI. CONTRATADO: W S DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 35.346.765/0001-62. VALOR GLOBAL: R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). FONTE: 500, 660. ASSINATURA: 07/03/2025. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

ID: 53369FDF346B4



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Praça das Vitória, 35, Centro
Oeiras-Piauí
CEP 64500-000
CNPJ: 06.553.937/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. FUNDAMENTO LEGAL ART. 75, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, DE ACORDO COM PROPOSTA Nº 11317.3180001/24-003. CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 21.850.903/0001-31. VALOR GLOBAL: R\$ 59.975,80 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSO: 500, 601. ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.